



# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

*Fevereiro de 2025*



## 1. Preâmbulo

### NOTA INTRODUTÓRIA

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que foi concretizada com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Este diploma criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e alterou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho.

Neste contexto, as entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua, entre outras medidas, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado "PPR" ou "Plano"), um Código de Ética e Conduta, um Canal de Denúncias e um Plano de Formação, com medidas específicas adaptadas a entidades do setor público e privado.

O presente PPR foi elaborado com o objetivo de cumprir as obrigações previstas no RGPC, em particular no seu artigo 6.º, promovendo simultaneamente uma cultura de integridade e transparência, valores pelos quais a GesLoures, Gestão de Equipamentos Municipais, E.M. Unipessoal Lda. (adiante designada **GesLoures**) se pauta.

O PPR resulta de uma análise extensiva da organização da **GesLoures**, na qual foram identificados os riscos em cada área de atividade, assim como definidas as respetivas medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos. A implementação deste Plano visa reforçar o compromisso da instituição com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas.

São estabelecidos como objetivos fundamentais do PPR:

1. Identificar, analisar e classificar os riscos associados a atos de corrupção e infrações conexas, assegurando uma resposta firme e rigorosa a quaisquer suspeitas relacionadas com este tipo de crimes;
2. Desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, incluindo a implementação de medidas preventivas e corretivas que reduzam a probabilidade de ocorrência e o impacto dos mesmos;
3. Aumentar a consciencialização e a formação dos trabalhadores, promovendo boas práticas e comportamentos éticos;
4. Monitorizar e atualizar periodicamente o PPR, garantindo a sua adequação em função de alterações organizacionais ou do contexto regulamentar.

A elaboração do PPR envolveu todas as Unidades Organizacionais na identificação dos riscos associados aos processos internos, na avaliação da probabilidade da ocorrência e gravidade do impacto, bem como na identificação de medidas preventivas.

Com a implementação do presente PPR, a **GesLoures** reafirma o seu compromisso com os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência, contribuindo ativamente para a prevenção da corrupção e a promoção de uma gestão responsável e sustentável.

Loures, 26 de fevereiro de 2025.



Presidente do Conselho Administração

Dr. Nuno Miguel Franco Vitorino

## ÍNDICE

Com o objetivo de facilitar a consulta do presente capítulo, tal como o de apresentar o seu conteúdo global, apresentamos a título ilustrativo o seu índice.

1.	Preâmbulo.....	2
2.	Apresentação Institucional .....	4
2.1.	Missão e Valores.....	5
2.2.	Organograma .....	5
3.	Gestão do Risco.....	6
3.1.	Conceito de Corrupção e Infrações Conexas .....	6
3.2.	Legislação Aplicável .....	7
3.3.	Metodologia de Identificação e Avaliação de Risco.....	8
3.4.	Mecanismos de Controlo .....	9
3.5.	Medidas Existentes .....	9
3.6.	Monitorização, Revisão e Divulgação do PPR.....	10
4.	Plano de Formação .....	10
5.	Plano de Ação .....	11
6.	Anexos .....	12
6.1.	Abreviaturas.....	12
6.2.	Organograma .....	13

## 2. Apresentação Institucional

A **GesLoures** é uma entidade coletiva de direito privado sob a forma de sociedade unipessoal por quotas, de responsabilidade limitada, constituída pelo Município de Loures, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Criada em 1992 pela Câmara Municipal de Loures, a **GesLoures** é uma empresa municipal que tem por objeto a gestão de equipamentos sociais do Município, promovendo a prática de atividades físicas e desportivas em condições de qualidade para todos aqueles que utilizam estes espaços, em particular para os munícipes do concelho de Loures.

As orientações estratégicas para o mandato de 2021-2025, foram aprovadas em Reunião de Câmara a 19 de janeiro de 2022, sendo que as principais orientações definidas pelo Município para a **GesLoures** são:

- a) A promoção do desenvolvimento do desporto, da atividade e exercício físico;
- b) A promoção de processos de qualificação dos equipamentos e serviços, designadamente através de processos de certificação;
- c) O desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas e projetos de intervenção dirigidos à generalidade da população, e com particular ênfase para grupos ou estratos mais vulneráveis e/ou para quem a utilização dos equipamentos administrados constitua um especial benefício;
- d) A prática de uma gestão rigorosa e transparente, que potencie a rentabilidade económica e financeira dos equipamentos, e promova a sua progressiva autonomia;
- e) A promoção de um ambiente de trabalho motivador e estimulante, garantindo a todos os trabalhadores um conjunto de direitos que tenham, tendencialmente, como referência os definidos para a Administração Local, visando a plena estabilidade no emprego e a valorização profissional e pessoal, também mediante o estabelecimento de uma cultura de respeito, de exigência, e de responsabilização.

A **GesLoures** aplica o Código dos Contratos Públicos (CCP) nos processos de aquisições de bens e serviços e demais relações contratuais, assegurando os requisitos estabelecidos na alínea a), do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão mais recente.

A **GesLoures** possui a sua contabilidade organizada nos termos do Sistema de Normalização Contabilística - SNC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, e as suas demonstrações financeiras preparadas de acordo com a legislação em vigor, aprovadas pela Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho.

A **GesLoures** gere os 04 (quatro) complexos de piscinas existentes no concelho: Loures, Portela, Santa Iria de Azóia e Santo António dos Cavaleiros. Com estas instalações, a **GesLoures** fomenta a prática de hábitos desportivos, contribui para a manutenção da saúde e do bem-estar da população, ocupa os tempos livres e incentiva a adaptação dos cidadãos ao meio aquático, desde os mais novos, passando pelos seniores, até às pessoas com necessidades especiais.

## 2.1. Missão e Valores

A **GesLoures** tem como missão promover o acesso e a frequência de atividades físicas, desportivas e terapêuticas pelo maior número possível de pessoas, nas melhores condições de qualidade e ao mais baixo custo.

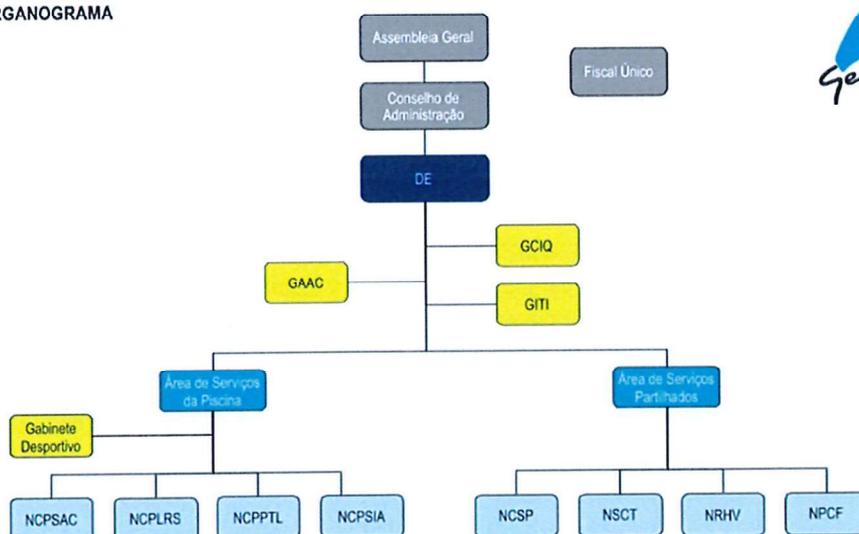
Ao nível dos valores, a **GesLoures** promove uma atividade fundamentada em 05 (cinco) pilares essenciais, a referir:

- Inovação:** Organização das atividades e nos processos pedagógicos;
- Participação:** Recolha sistemática de contributo interno e dos alunos visando a melhoria contínua;
- Excelência:** Procuramos todos os dias no cumprimento do serviço público de qualidade;
- Sustentabilidade:** Prosseguindo políticas ambientais corretas e visando a melhoria de qualidade de vida das gerações atuais e futuras;
- Solidariedade:** Preocupação com o bem-estar da comunidade, o incentivo à inclusão de todas as pessoas na prática desportiva.

## 2.2. Organograma

Considerando as atribuições atuais da GesLoures, E.M. tais como os princípios, orientações estratégicas, critérios, metodologias, conceitos, e quadro legal aplicável, é adotado o Modelo de Estrutura Organizacional Misto:

### ANEXO I – ORGANOGRAMA



#### Legenda:

DE - Diretor Executivo (acumula funções de Presidente do Conselho de Administração)

Órgãos Sociais | Direção | Áreas | Núcleos | Gabinetes

NCPSAC - Núcleo de Coordenação da Piscina de Stº Ant. dos Cavaleiros  
NCPLRS - Núcleo de Coordenação da Piscina de Loures  
NCPPTL - Núcleo de Coordenação da Piscina da Portela  
NCPSIA - Núcleo de Coordenação da Piscina de Stº Iria  
NCSP - Núcleo de Compras, Gestão de Stock e Património  
NSCT - Núcleo de Satisfação dos Clientes e Tesouraria  
NRHV - Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos  
NPCF - Núcleo de Planeamento, Contabilidade e Finanças  
GAAC - Gabinete de Apoio à Administração e Comunicação  
GCIQ - Gabinete de Controlo Interno e Qualidade  
GITI - Gabinete de Inovação e Tecnologias da Informação

### 3. Gestão do Risco

#### 3.1. Conceito de Corrupção e Infrações Conexas

Nos tempos que decorrem, a corrupção tem-se revelado uma das principais ameaças sobre a estabilidade dos pilares que suportam os modelos de organização político-filosóficas do tipo Estado de Direito Democrático em que a sociedade está assente.

Embora não exista uma definição de corrupção comum a todos os países, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, *"para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo"*. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece uma vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Neste quadro de intervenção, o **RGPC** estabelecido na Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro estipula, no seu artigo 3.º, que *"Para efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento de oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão. Abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal."*

Por seu turno, a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 complementa que, *"os fenómenos corruptivos, nas suas diferentes configurações, atentam contra princípios fundamentais do Estado de direito, enfraquecem a credibilidade e a confiança dos cidadãos nas instituições e comprometem o desenvolvimento social e económico, fomentando a desigualdade, reduzindo os níveis de investimento, dificultando o correto funcionamento da economia e fragilizando as finanças públicas."*

Para efeitos de compreensão na análise de riscos no contexto do **PPR** da **GesLoures**, considera-se:

- **Corrupção:** em termos genéricos, a prática de um ato lícito ou ilícito (seja por ação ou omissão), em contrapartida à obtenção de uma vantagem ou benefício indevido, ou a sua promessa, para si próprio ou um terceiro, no exercício ou por causa das funções / poder / autoridade que exerce;
- **Infrações Conexas:** em termos genéricos, é um conjunto de infrações relacionadas, direta ou indiretamente, com o fenómeno da corrupção, que obstam ao normal funcionamento das entidades e que podem causar prejuízos de diferente natureza;
- **Risco:** Probabilidade de ocorrência de ato de corrupção ou de crime conexo e com impacto negativo nos programas / atividades, reputação ou na situação patrimonial e financeira da organização.

### 3.2. Legislação Aplicável

Com os conceitos definidos, importa apresentar a legislação aplicável nas matérias inerentes ao presente PPR, para além do já referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, sendo operacionalizado mediante os seguintes diplomas / publicações:

- **Código de Procedimento Administrativo (CPA):** Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, republicado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, na sua redação atual, a referir:
  - Artigo 69.º Casos de impedimentos;
  - Artigo 73.º Fundamento da escusa e suspeição.
- **Código Penal (CP):** Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, republicado pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, na sua redação atual, a referir:
  - Artigo 205.º Abuso de confiança;
  - Artigo 234.º Apropriação ilegítima de bens públicos;
  - Artigo 235.º Administração danosa;
  - Artigo 257.º Falsificação praticada por funcionário;
  - Artigo 358.º Usurpação de funções;
  - Artigo 381.º Recusa de cooperação;
  - Artigo 383.º Violação de segredo por funcionário;
  - Artigo 335.º Tráfico de influência;
  - Artigo 363.º Suborno;
  - Artigo 368.º-A Branqueamento;
  - Artigo 372.º Recebimento indevido de vantagem;
  - Artigo 373.º Corrupção passiva;
  - Artigo 374.º Corrupção ativa;
  - Artigo 375.º Peculato;
  - Artigo 376.º Peculato de uso;
  - Artigo 377.º Participação económica em negócio;
  - Artigo 379.º Concussão;
  - Artigo 382.º Abuso de poder.
- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP):** Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, republicada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual. A referir:
  - Artigo 19.º Incompatibilidades e impedimentos;
  - Artigo 20.º Incompatibilidades com outras funções;

- Artigo 21.º Acumulação com outras funções públicas;
  - Artigo 22.º Acumulação com funções ou atividades privadas;
  - Artigo 24.º Proibições específicas;
  - Artigo 73.º Deveres do trabalhador.
- **Guia do MENAC:** “Os Instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção”, setembro de 2023.

### 3.3. Metodologia de Identificação e Avaliação de Risco

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/ reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo de identificação de riscos decorre de uma análise detalhada das diferentes áreas e atividades da **GesLoures**, com vista a identificar, em cada uma, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Assim, o nível de risco resulta da avaliação da probabilidade de ocorrência dos riscos avaliados segundo uma escala de risco (reduzido, moderado e elevado), em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade do risco, tendo por base a regulamentação em vigor, e classificados por nível de significância.

Para a avaliação da **Probabilidade de Ocorrência (PO)** do risco, foram considerados os seguintes indicadores:

- **Fraca (01):** A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente;
- **Moderada (02):** A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam;
- **Elevada (03):** A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.

Para a avaliação do **Impacto Previsível (IP)** da ocorrência do risco, que associa os possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, foram considerados os seguintes indicadores:

- **Fraco (01):** A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento;
- **Moderado (02):** A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados;
- **Elevado (03):** A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização.

Da conjugação destas duas variáveis (PO e IP), torna-se possível determinar a graduação do risco de corrupção identificado pela unidade organizacional e apresenta-se da seguinte forma:

		Impacto						
		1	2	3				
Probabilidade	3	3	6	9	Risco Elevado	1 - 2	REDUZIDO	Desencadear medidas de mitigação a longo prazo
	2	2	4	6	Risco Moderado	3 - 5	MODERADO	Desencadear medidas de mitigação a médio prazo
	1	1	2	3	Risco Reduzido	6 - 9	ELEVADO	Obrigatório desencadear medidas de mitigação com urgência

A classificação do nível de risco é acompanhada da cor correspondente por forma a que, facilmente, uma rápida visualização sobre todo o PPR permita perceber em que unidades orgânicas e, dentro delas, em que funções ou procedimentos se identificam os riscos que requerem mais cuidado no seu acompanhamento, e que são sobretudo os de cor vermelha (riscos de nível elevado), o qual, nos termos do artigo 6.º do RGPC têm de ser objeto de avaliação semestral (em abril e outubro de cada ano) sobre o seu grau de execução e sobre a sua eficácia.

### 3.4. Mecanismos de Controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação), as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional).

Destacam-se como controlos/medidas transversais da GesLoures, os seguintes:

- **Código de Ética e Conduta**, descreve o propósito da existência da AIS Portugal, os valores que o inspiram e regem, e as diretrizes a observar por todos os colaboradores diariamente nas suas atividades;
- **Canal de Denúncia**, o qual tem como objetivo definir os princípios orientadores dos procedimentos de receção, tratamento, registo e conservação de comunicações de práticas de irregularidades e assegurar a adoção de medidas preventivas que evitem atos incorretos ou irregulares;
- **Plano de Formação**, periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas;
- **Realização de Auditorias Periódicas** ao sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.

### 3.5. Medidas Existentes

É exigido aos trabalhadores da GesLoures o cumprimento integral dos normativos que regem estas matérias, bem como a adoção das normas previstas nos códigos de ética e de conduta. Além disso, espera-se a realização de uma autoavaliação rigorosa relativamente a potenciais conflitos de interesses em todos os processos que lhes sejam confiados ou em ações específicas que desenvolvam.

### 3.6. Monitorização, Revisão e Divulgação do PPR

As ações de avaliação sobre o PPR, da sua eficácia e eventuais alterações (que serão traduzidas nos relatórios de execução a elaborar nos meses de abril para todos os riscos e em outubro para riscos de nível ou grau elevado ou máximo), serão coordenadas pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, através do preenchimento da seguinte matriz de avaliação da execução do plano.

No âmbito do RGPC, a GesLoures designou o Gabinete de Controlo Interno e Qualidade como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação. garantem o controlo e a aplicação dos mesmos, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória. Vai ainda garantir o controlo e a aplicação dos mesmos, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

O presente PPR não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção propostas.

O acompanhamento e controlo da execução do PPR incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- **No mês de outubro**, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco muito alto ou alto;
- **No mês de abril do ano seguinte** a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A revisão e atualização do PPR segue de acordo com o estabelecido do n.º 5 do Artigo 6.º do RGPC constante no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, ou seja, a cada 03 (três) anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições e na estrutura orgânica da GesLoures ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no PPR.

Adicionalmente, o PPR e os relatórios acima identificados, depois de devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, são posteriormente comunicados ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões, sendo igualmente dado o seu conhecimento a todos colaboradores na Intranet e restantes partes interessadas através do site oficial e na intranet da GesLoures.



## 4. Plano de Formação

Anualmente será elaborado um plano de formação sobre o PPR, dirigido aos diferentes grupos de trabalhadores, em articulação com a Área Recursos Humanos.

## 5. Plano de Ação

Considerando os princípios de boa governação e transparência, importa salientar os principais projetos (conjunto de medidas gerais preventivas) definidos e em vias de implementar ou em implementação:

- a) **Até abril de 2025**, proceder à elaboração do Relatório de Avaliação Anual das situações identificadas anteriormente, de risco elevado ou máximo, procedendo a sua divulgação aos respetivos órgãos competentes, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro;
- b) **Até o final do terceiro trimestre de 2025**, atualizar e divulgar no site da **GesLoures**, o Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, de acordo com a realidade da entidade e as disposições legais impostas pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
- c) **Até o final do terceiro trimestre de 2025**, atualizar e divulgar no site da **GesLoures**, o Código de Ética e de Conduta, no sentido de sensibilizar os cidadãos na participação do controlo social da gestão pública, e dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
- d) **Até o final do terceiro trimestre de 2025**, disponibilizar e divulgar o Canal de Denúncias e respetivo Manual Interno de Procedimentos, no sentido de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
- e) **Até outubro de 2025**, rever a matriz de deteção e prevenção de riscos de corrupção, procedendo à elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, procedendo a sua divulgação aos respetivos órgãos competentes, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro;
- f) **Até o final de 2025**, divulgar o presente **PPR** aos intervenientes do setor público e privado, visando fomentar a adoção de práticas de ética e de integridade, a partir do entendimento segundo o qual as empresas podem contribuir para o combate à corrupção, ao posicionarem-se afirmativamente pela prevenção e pelo combate a este mal;
- g) **Até o final de 2025**, atualizar a Norma de Controlo Interno, de forma a ampliar o seu atual âmbito a todas as áreas de atuação, ou seja, a todas as unidades organizacionais e a todos os respetivos processos da Cadeia de Valor, como instrumento primordial e integrado de prevenção e gestão de riscos;
- h) **Até o final de 2025**, sensibilizar e/ou formar, todos os trabalhadores das Unidades Organizacionais que integram a estrutura da **GesLoures**, sobre conduta ética, valores e princípios;
- i) **Até o final de 2025**, promover a continuidade do plano de tratamento do risco de segurança da informação, mantendo a informação documentada dos resultados do tratamento do risco de segurança da informação;
- j) **Até o final de 2025**, desenvolver ações de formação para os trabalhadores da **GesLoures**, essencialmente nas seguintes áreas:
  - i) Gestão de Conflitos e Capacitação em Ética e Integridade;
  - ii) Contratação Pública e Orçamentação;
  - iii) Sistema de Controlo Interno e Regulamento Geral de Proteção de Dados.

O PPR terá revisões regulares para refletir o progresso decorrente das alterações e avanços dos trabalhos, constituindo cada revisão, nova versão do planeamento.

## 6. Anexos

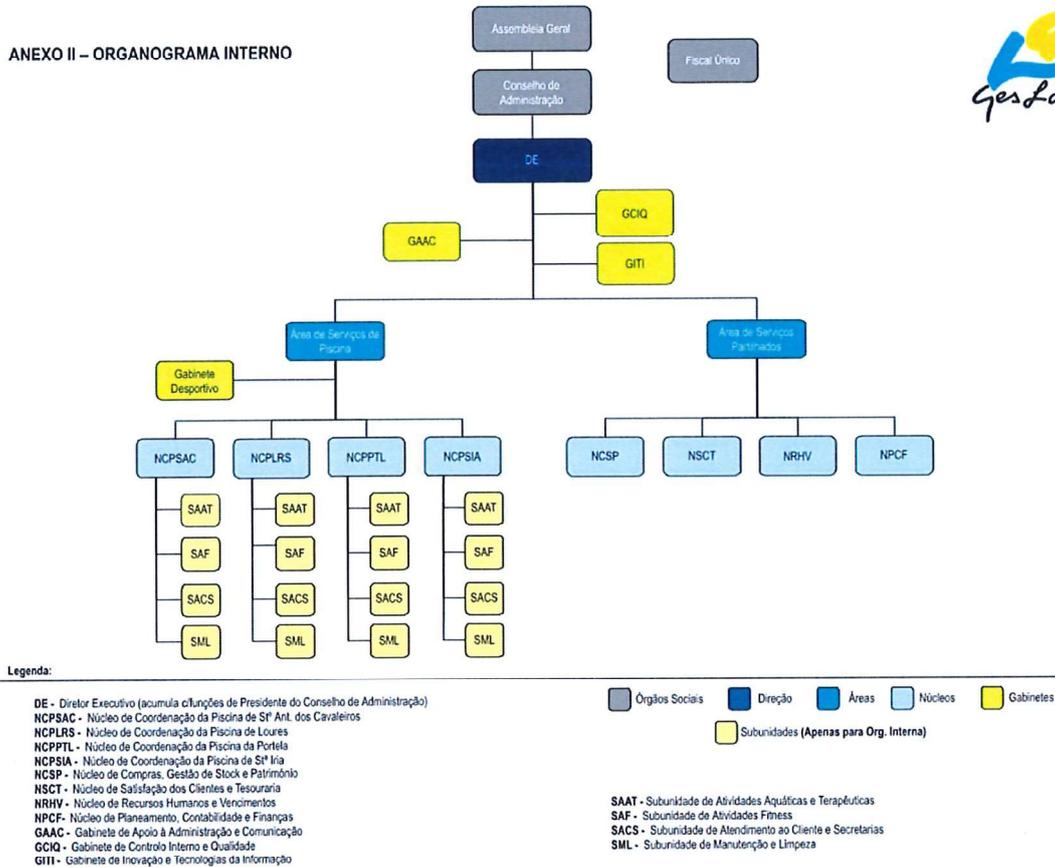
### 6.1. Abreviaturas

No que concerne às siglas e abreviaturas utilizadas no presente PPR, as mesmas organizam-se em, nomeadamente:

DE	Diretor Executivo
NCPSAC	Núcleo de Coordenação da Piscina de Santo António dos Cavaleiros
NCPLRS	Núcleo de Coordenação da Piscina de Loures
NCPPTL	Núcleo de Coordenação da Piscina da Portela
NCPSIA	Núcleo de Coordenação da Piscina de Santa Iria da Azóia
NCSP	Núcleo de Compras, Gestão de Stock e Património
NSCT	Núcleo de Gestão e Satisfação dos Clientes e Tesouraria
NRHV	Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos
NPCF	Núcleo de Planeamento, Contabilidade e Finanças
GAAC	Gabinete de Apoio à Administração e Comunicação
GCIQ	Gabinete de Controlo Interno e Qualidade
GITI	Gabinete de Inovação e Tecnologias da Informação

## 6.2. Organograma

ANEXO II – ORGANOGRAMA INTERNO



Unidades / Subunidades Orgânicas	Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Classificação do Risco			Medidas Propostas	Responsável	Período de Implementação
				PO	GC	NR			
0. Todas	1. Todos	N.A.	<p><b>R01.</b> Manual de Controlo Interno desatualizado ou insuficiente.</p> <p><b>R02.</b> Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da <b>GESLOURES</b>, desatualizado.</p> <p><b>R03.</b> Código de Ética e Conduta da <b>GESLOURES</b>, desatualizado e com ausência de algumas temáticas fundamentais.</p> <p><b>R04.</b> Ausência de um Canal de Denúncias da <b>GESLOURES</b>.</p> <p><b>R05.</b> Conhecimento sobre Gestão de Risco e Infrações Conexas e de Controlo Interno, limitado a alguns trabalhadores da <b>GESLOURES</b>.</p> <p><b>R06.</b> Risco de eventual acesso a informação colaborativa e/ou com dados pessoais em zonas de circulação comum e em locais de atendimento, assim como deficiente eliminação de documentos ou reutilização de documentos com informação colaborativa e/ou dados pessoais.</p>	2	3	6	<p><b>M01.</b> Atualizar e divulgar no site da <b>GESLOURES</b> o Manual de Controlo Interno de acordo com a realidade e competências da <b>GESLOURES</b> e legislação aplicável, de forma a integrar todos os processos de valor e de suporte da Autarquia.</p> <p><b>M02.</b> Atualizar e divulgar no site da <b>GESLOURES</b> o <b>PPRIC</b> de acordo com a realidade e competências da <b>GESLOURES</b> e a legislação aplicável.</p> <p><b>M03.</b> Atualizar o Código de Ética e Conduta.</p> <p><b>M04.</b> Promover e implementar o Canal de Denúncia da <b>GESLOURES</b> e o respetivo Manual de Procedimentos/ Funcionamento.</p> <p><b>M05.</b> Realizar ações de formação, reflexão e/ou sensibilização a todos os trabalhadores da <b>GESLOURES</b>, em matéria de boas práticas e ética profissional, gestão de risco e infrações conexas e proteção de dados.</p> <p><b>M06.</b> Realizar ações de auditoria/ verificação interna aos procedimentos instituídos nos diversos processos relacionados a gestão da informação e de dados pessoais.</p>	CA e GAAC	2025
1. Departamento de Administração Geral	2. Compras	Aquisição de bens e serviços	<p><b>R07.</b> Possibilidade de elaboração de peças de procedimentos (Caderno de Encargos e Programas de Concurso) com ambiguidades, lacunas, omissões ou em não consonância com os preceitos legais.</p> <p><b>R08.</b> Risco de eventual ausência de publicitação dos procedimentos de contratação pública no portal dos contratos públicos como condição de eficácia do respetivo contrato (artigo 127.º do CCP).</p>	2	2	4	<p><b>M07.</b> Realizar ações de verificação e validação intermédia e final, por parte do Apoio Jurídico, com base em amostragem aleatória e na análise dos procedimentos de aquisição com maior valor.</p> <p><b>M08.</b> Promover a monitorização mensal dos procedimentos adjudicados e dos procedimentos publicitados no portal dos contratos públicos (Portal BASE), através de um reporte ao superior hierárquico e/ou executivo.</p>	GAAC	2025
	3. Recursos Humanos	Recrutamento de pessoal	<p><b>R9.</b> Risco de eventual favorecimento de candidatos.</p>	2	3	6	<p><b>M9.</b> Repensar os sistemas de recrutamento e seleção de candidatos, assegurando a imparcialidade nos processos e transparência. Exigir a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos intervenientes.</p>		

Unidades / Subunidades Orgânicas	Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Classificação do Risco			Medidas Propostas	Responsável	Período de Implementação
				PO	GC	NR			
1. Departamento de Administração Geral	4. Atendimento ao Público	Recebimento de Receitas	<b>R10.</b> Dificuldade em assegurar que todas as guias de receita foram efetivamente emitidas e recebidas. Falta de isenção e tratamento diferenciado dos utentes.	2	3	6	<b>M10.</b> Sensibilizar os trabalhadores em matéria de Boas Práticas e Ética Profissional, Gestão de Risco e Infrações Conexas, e em Conflito de Interesses. <b>M10A.</b> Repensar os sistemas de informação de base a cada processo, como um todo, assegurando a sua integração, segurança, monitorização e controlo, com indicadores de gestão e operacionais.	GAAC	2025
	5. Sistemas de Gestão e Tecnologias de Informação	Gestão e Segurança da Informação	<b>R11.</b> Risco de perda e/ou fuga de informação, e/ou eliminação indevida de dados ou privação de acesso aos mesmos.	2	3	6	<b>M11.</b> Definir uma metodologia de aquisição e implementação dos sistemas informáticos, baseada em standards internacionais. <b>M11A.</b> Sensibilizar os trabalhadores da <b>GESLOURES</b> sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados ( <b>RGPD</b> ). <b>M11B.</b> Sensibilizar e promover formação a todos os trabalhadores da <b>GESLOURES</b> em Cibersegurança e Segurança de Informação.		
2. Departamento de Manutenção de Equipamentos e Limpeza	1. Gestão e Manutenção Equipamentos	Gestão e execução dos trabalhos	<b>R12.</b> Risco de eventual apropriação indevida dos bens e equipamentos da <b>GESLOURES</b> .	2	2	4	<b>M12.</b> Proceder a realização de ações regulares de verificação dos ativos fixos tangíveis, e existências em armazém (parcial - por amostragens aleatórias / total - anualmente), como forma a garantir a correta gestão e controlo dos ativos / existências.	Área de Serviços e Piscinas	2025

## PLANO DE AÇÃO

#	Ação	Descrição das Medidas	Nível de Risco	Responsáveis	Período de Implementação
1	<b>R01 – Melhorar o Manual de Controlo Interno</b>	<b>M01.</b> Atualizar e divulgar no site da <b>GESLOURES</b> o Manual de Controlo Interno de acordo com a realidade e competências da <b>GESLOURES</b> e legislação aplicável, e de forma a integrar todos os processos de valor e de suporte da <b>GESLOURES</b> .	6	CA e GAAC	2025
2	<b>R02 – Atualizar o Plano de Prevenção de Riscos</b>	<b>M02.</b> Atualizar e divulgar no site da <b>GESLOURES</b> o <b>PPRIC</b> de acordo com a realidade e competências da <b>GESLOURES</b> e a legislação aplicável.	6	CA e GAAC	2025
3	<b>R03 – Melhorar o Código de Ética e Conduta</b>	<b>M03.</b> Atualizar e divulgar o Código de Ética e Conduta da <b>GESLOURES</b>	6	CA e GAAC	2025
4	<b>R04 – Proceder a elaboração e implementação de um Canal de Denúncias</b> e respetivo Manual de Procedimentos.	<b>M04.</b> Promover e implementar o Canal de Denúncias da <b>GESLOURES</b> e o respetivo Manual de Procedimentos.	6	CA e GAAC	2025
5	<b>R05 – Melhorar o conhecimento sobre Gestão de Risco e Infrações Conexas e Controlo Interno</b>	<b>M05.</b> Realizar ações de formação, reflexão e/ou sensibilização a todos os trabalhadores da <b>GESLOURES</b> , em matéria de boas práticas e ética profissional, gestão de risco e infrações conexas e proteção de dados.	6	CA e GAAC	2025
6	<b>R06 - Melhorar a Proteção de Dados Colaborativos e Pessoais</b>	<b>M06.</b> Realizar ações de auditoria/verificação interna aos procedimentos instituídos nos diversos processos relacionados a gestão da informação e de dados pessoais.	6	CA e GAAC	2025
7	<b>R9. Risco de eventual favorecimento de candidatos.</b>	<b>M9.</b> Repensar os sistemas de recrutamento e seleção de candidatos, assegurando a imparcialidade nos processos e transparência. Exigir a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos intervenientes.	6	CA e GAAC	2025
8	<b>R10 - Melhorar o Controlo do Recebimento de Receitas</b>	<b>M13.</b> Sensibilizar os trabalhadores em matéria de Boas Práticas e Ética Profissional, Gestão de Risco e Infrações Conexas, e em Conflito de Interesses. <b>M13A.</b> Repensar os sistemas de informação de base a cada processo, como um todo, assegurando a sua integração, segurança, monitorização e controlo, com indicadores de gestão e operacionais.	6	CA e GAAC	2025
9	<b>R11 – Melhorar a Gestão e Segurança da Informação.</b>	<b>M14.</b> Definir uma metodologia de aquisição e implementação dos sistemas informáticos, baseada em standards internacionais. <b>M14A.</b> Sensibilizar os trabalhadores da <b>GESLOURES</b> sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). <b>M14B.</b> Sensibilizar e promover formação a todos os trabalhadores da <b>GESLOURES</b> em Cibersegurança e Segurança de Informação.	6	CA e GAAC	2025